

LEI Nº 2.295 - De, 07 de abril de 2015.

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 73.000,00, para os fins que especifica

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$.73.000,00 (setenta e três mil Reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2016 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4490.52 - Equipamento e Material Permanente – R. Estaduais R\$. 63.000,00

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0019.3028 - Construção de Canalização de Córregos
4490.51 - Obras e Instalações – R. Próprios R\$. 10.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.60.000,00 pelo superávit financeiro oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do exercício anterior.

b)- na importância de R\$. 13.000,00 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

99.999.9999 - Reserva de Contingência
9999.99 - Reserva de Contingência R\$ 13.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, em 07 de abril de 2015.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária